LEI Nº 737, de 23 de outubro de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos, na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme saldo em conta de repasses Fundo a Fundo oriundo de Propostas aprovadas no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte / STN	CO	Valor R$
FMS	10.301.0041.1398.1398	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária - Emenda nº 40900014	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.601	3110	100.000,00
FMS	10.301.0041.1399.1399	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária - Programa	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.601	------	100.000,00
FMS	10.301.0041.1400.1400	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada - Emenda nº 26160002	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.601	3100	1.400.000,00
						TOTAL	**1.600.000,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro, através das Propostas nº 13891753000120-003 (Emenda nº 40900014), nº 13891753000122-003 (Recurso de Programa) e nº 13891753000124-009 (Emenda nº 26160002), do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2025 e evidenciados no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, as presentes Atividades/Projetos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci-RJ, 23 de outubro de 2026.

MURILLO SILVA DEFANTI:11205657746

Assinado de forma digital por MURILLO SILVA DEFANTI:11205657746
Dados: 2026.10.23 16:13:23 -03'00'

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Código: **1601**

Posição do Saldo: **31/12/2025**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 14.368-5 INVESTIMENTO SUS	2.351.456,93	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	7.920,00
Conta: 17294-4 INVESTIMENTO SUS	344.723,79	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	0,00
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	258.884,28
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**2.429.376,44**
TOTAL	**2.696.180,72**	**TOTAL**	**2.696.180,72**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2025 – Fonte: SUS Federal Código: 1601

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2025, e com base no disposto no art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1922	Lei nº 737	Saldo
2.429.376,44	**344.723,79**	**1.600.000,00**	**484.652,65**

Cambuci-RJ, 23 de outubro de 2026.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4